

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **121**
agosto 2015

**Apresentada revisão de diploma
«Regime Jurídico dos Contratos Públicos
na Região Autónoma dos Açores» .8**

Atividade Associativa

- Em parceria com o InCI:
AICOPA promoveu seminário sobre nova «Lei dos Alvarás» .2

Notícias

- Taxa de juro de mora para vigorar no 2º semestre de 2015 inalterada .3
- Programa Revitalizar: Reformulação do «PER» e «SIREVE» .4
- Regulamento Produtos de Construção:
Marcação CE: Nova listagem .5
- Nacional: Aprovada Estratégia Nacional para a Habitação .6
- Nacional: Programa «Reabilitar para Arrendar» .7



Estrada Regional 3-1º, n.º 57
9600-102 Ribeira Grande
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: ambiente@tecnovia.pt



MENOS RESÍDUOS...

MAIS AMBIENTE

No presente número de agosto do “Construção & Materiais”, e para além de outros assuntos de interesse geral para as empresas, teremos obrigatoriamente de salientar a realização, no passado dia 14 de julho, em Ponta Delgada de um Seminário subordinado às especificidades da Lei nº41/2015, de 3 de junho, vulgarmente denominada “Nova Lei dos Alvarás”, numa promoção conjunta entre a AICOPA e o Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P.).

Recordamos que esta nova Lei, que como lhe adiantámos aquando da sua publicação, introduziu profundas alterações relativas ao ingresso e permanência na atividade da construção, apesar de se encontrar em vigor desde o passado dia 3 de julho, de modo a ser possível a sua efetivação, aguarda ainda pela publicação da Lei Orgânica do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, entidade que substituirá o atual InCI, I.P., o que até à data de fecho da presente edição ainda não se verificou.

A atualização da lista de normas harmonizadas e de produtos de construção sujeitos a marcação CE, no âmbito do “Regulamento Produtos de Construção”, e a recente aprovação em Conselho de Ministros da “Estratégia Nacional para a Habitação”, bem como a apresentação do Programa de âmbito nacional “Reabilitar para Arrendar”, são outros assuntos de interesse que trazemos até si nas páginas seguintes.

Destaque anda para a apresentação, pelo Secretário Regional do Turismo e Transportes da revisão do “Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores”, diploma de extrema importância para o nosso setor a nível regional, e ao qual a AICOPA deu o seu cuidado parecer, na qualidade de parceiro social do Governo Regional.

Terminamos sem não antes, e caso seja a sua situação, desejar-lhe umas boas férias. ■

Atividade Associativa

Em parceria com o InCI:

- AICOPA promoveu seminário sobre nova «Lei dos Alvarás»

No seguimento do anunciado pelo próprio Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI, I.P.), Dr. Fernando Silva, aquando da sua intervenção no Seminário “Construção Civil nos Açores: Que Futuro?”, que a nossa Associação promoveu a 18 de junho em Ponta Delgada, a AICOPA, em parceria com aquele Instituto, realizou no passado dia 14 de julho, no Auditório do Laboratório Regional de Engenharia Civil, em Ponta Delgada, um novo Seminário, desta feita sobre a “NOVA LEI DOS ALVARÁS”.

Este Seminário, inserido no vasto conjunto de sessões de esclarecimento que o InCI promoveu nas últimas semanas por diversas regiões do país, teve por objetivos elucidar os participantes sobre as principais novidades decorrentes da recente publicação da Lei nº 41/2015 (vulgarmente denominada por “Nova Lei dos Alvarás”), que estabelece o Novo Regime aplicável ao Exercício da Atividade da Construção, cuja publicação e principais especificidades lhe informámos de um modo sintetizado na nossa edição de junho.

“O Porquê da Nova Lei dos Alvarás: Adaptação às Diretivas Comunitárias”, apresentada pelo Diretor da Direção Jurídica do InCI, I.P., Dr. Fernando Batista; as “Principais Alterações da Nova Lei dos Alvarás / A Qualificação Profissional dos Técnicos”, apresentada pela Assessora do Conselho Diretivo do InCI, I.P., Eng^a Ivone Nobre; e a “Fiscalização do Cumprimento da Nova Lei dos Alvarás”, apresentada pelo Dr. Pedro Coimbra, na qualidade de Diretor da Direção de Inspeção do InCI, I.P., foram as intervenções que preencheram os painéis que compuseram os trabalhos, decorridos ao longo de toda a manhã, e às quais se seguiu um período de debate para o esclarecimento de dúvidas.

Salientamos uma vez mais a elevada afluência de participantes que praticamente esgotou a capacidade do auditório do Laboratório Regional de Engenharia Civil, em mais esta iniciativa promovida conjuntamente entre a AICOPA e o InCI, I.P.. ■



Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1.º - 9500-296 Ponta Delgada

TELEFONE: 296 284 733 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt . DIREÇÃO: Pedro Marques . PAGINAÇÃO: José Ventura (* com textos de apoio)

IMAGENS (DIREITOS RESERVADOS): «http://utilitycontractoronline.com» (capa), «einsteinmania.com» (Pág. 3), «sxc.hu» (Pág. 4), Svilen Milev (Pág. 6), Paulo Simão (Pág. 7) / «www.freeimages.com»

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

VECOAÇORES, LDA.

O SEU NOVO DISTRIBUIDOR PARA OS AÇORES



OFICINA DE
MECÂNICA E
ELETROMECAÂNICA

SERVIÇOS DE
BATE-CHAPA

SERVIÇOS DE
PINTURA

SERVIÇOS DE
DIAGNÓSTICO E
ELETRÓNICA

Travessa da Piedade, s/n . Arrifes . Ponta Delgada
Telf.: 296 307 173 Fax: 296 307 179

GRUPO EDUARDO FARIA & FILHOS, LDA.

IVECO

WWW.IVECO.PT

Taxa de juro de mora para vigorar no 2º Semestre de 2015 inalterada

Foi publicado em Diário da República de 14 de julho - 2ª Série, o Aviso n.º 7758/2015, de 2 de julho, o qual, e em conformidade com o disposto respetivamente, nas alíneas a) e b) do artigo 1.º da Portaria n.º 277/2013, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, fixa a taxa supletiva de juros de moratórios relativos a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, durante o 2º semestre de 2015, em 7,05%, nos termos do n.º 3 do artigo 102.º do Código Comercial.

De referir que, no caso de transações comerciais sujeitas ao Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, ou seja, para contratos celebrados a partir de 1 de julho de 2013, a taxa supletiva de juros moratórios, em vigor no 2.º semestre de 2015, é de 8,05%.

Estes valores mantêm-se assim inalterados, face aos que vigoraram durante os primeiros seis meses do ano. ■



Programa Revitalizar:

- Reformulação do Processo Especial de Revitalização (PER) e Sistema e Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE)



O Decreto-Lei 26/2015, de 6 de fevereiro, procedeu a alterações nos regimes do Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE) e do Processo Especial de Revitalização (PER), e nos regimes de emissão de obrigações e ações preferenciais previstos no Código das Sociedades Comerciais (CSC), no objetivo de promover um enquadramento mais favorável à reestruturação e revitalização das empresas, ao financiamento de longo prazo da atividade produtiva e à emissão de instrumentos híbridos de capitalização, que facilitem a entrada de investidores que aportem capital e competências adicionais.

No que respeita ao SIREVE, as alterações visam restringir o acesso a este mecanismo às empresas insolventes, conferir uma proteção adicional aos financiamentos concedidos durante a fase em que decorre o processo negocial e disponibilizar às empresas um instrumento que lhes permita verificar atempadamente a existência de dificuldades financeiras, permitindo-lhes que iniciem com mais antecedência o seu processo de reestruturação.

Aprovar o plano de recuperação depende também, como no PER, de novas condições:

- Votação por credores que representem pelo menos 1/3 do total das dívidas apuradas da empresa, recolhendo o voto favorável de mais de 2/3 do total dos votos emitidos e mais de 1/2 destes corresponda a créditos não subordinados, não se considerando as abstenções;
- Recolha o voto favorável de credores que representem mais de 1/2 do total das dívidas apuradas da empresa, e mais de 1/2 destes votos corresponda a créditos não subordinados, não se considerando as abstenções.

Desde o dia 1 de março, o acesso ao SIREVE ficou reservado a empresas, individuais ou coletivas, em situação difícil ou numa situação de insolvência iminente mas que à data do pedido tenham uma avaliação global positiva relativamente aos 3 últimos exercícios completos, apresentando rácios mínimos nos seguintes indicadores:

- autonomia financeira superior a 5%
- resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos/juros e gastos similares superior a 1,3
- dívida financeira/resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos igual ou superior a 0 e inferior a 10.

Há avaliação global positiva quando se verificarem as seguintes condições cumulativas:

- cada indicador deve obter avaliação positiva em pelo menos 1 dos exercícios considerados
- no total das combinações possíveis devem ser observadas, pelo menos, 50% de avaliações positivas.

De referir que o IAPMEI disponibiliza desde o passado dia 1 de julho uma ferramenta de diagnóstico financeiro, que permite às empresas, principalmente PME, de uma forma fácil, automática e com garantias de confidencialidade, efetuarem uma avaliação prévia da sua situação económica e financeira, alertando para variáveis que poderão ser críticas para os respetivos negócios.

O instrumento inspira-se nas melhores práticas internacionais em matéria de recuperação empresarial e pretende atuar na deteção precoce de empresas em dificuldade, proporcionando-lhes um quadro de referência que as ajude a identificar e despistar eventuais debilidades nas suas estruturas financeiras, potenciando a ativação de estratégias corretivas com o máximo de antecipação, permitindo aumentar os níveis de eficácia na recuperação dos negócios e evitando perdas de postos de trabalho e de ativos de valor económico relevante.

A ferramenta é de utilização gratuita e é acessível no Portal do IAPMEI para qualquer empresa não financeira, sendo apenas necessário o registo prévio do utilizador.

Poderá aceder à ferramenta na página do IAPMEI na internet, alojada em www.iapmei.pt. ■

Regulamento Produtos de Construção: - Marcação CE: Nova Listagem

No Jornal Oficial da União Europeia de 10 de julho (série C, nº 226) foi publicada a Comunicação nº 2015/C 226/04, da Comissão Europeia, que atualiza a lista de normas harmonizadas e de produtos de construção sujeitos a «marcação CE», no âmbito do «Regulamento Produtos de Construção» – Regulamento (UE) 305/2011, de 9 de março.

Relativamente à anterior, de 13 de fevereiro de 2015, a nova listagem quase se esgota em atualizações (Apêndices) a normas já existentes, designadamente no domínio dos isolamentos térmicos para aplicação em edifícios – consagra apenas duas normas novas (EN 50574:2014 e EN 16034:2014) para os cabos de potência, controlo e comunicação e portas pedonais, de garagem, de estabelecimentos comerciais, de edifícios industriais e janelas, respetivamente –, em vigor, na generalidade, desde o passado dia 10 de julho e decorrendo até 10 de julho de 2016 o período de coexistência, sendo que a partir daquela data a marcação CE é efetuada apenas com base nas novas normas.

A listagem integral atualizada de produtos de construção sujeitos a marcação CE pode ser consultada em <http://eur-lex.europa.eu>.

Documentos de Avaliação Europeus

No mesmo dia, a Comissão aprovou igualmente a sua Comunicação 2015/C 226/05, em execução do mesmo «Regulamento Produtos de Construção» e em conformidade com o seu artigo 22º, procedendo à divulgação da lista dos Documentos de Avaliação Europeus (DAE) definitivos.

Os DAE são documentos elaborados e aprovados pela Organização Europeia de Avaliação Técnica (OEAT) na sequência de pedido de avaliação técnica europeia apresentado por um fabricante para qualquer produto de construção não abrangido parcial ou totalmente por normas harmonizadas, para o qual o desempenho relativamente às suas características essenciais não possa ser integralmente avaliado de acordo com uma norma harmonizada existente (...)

A Lista dos DAE abrange os seguintes 9 produtos:

- Painéis de gesso cartonado para aplicações de suporte de carga;
- Elemento estrutural de madeira maciça para pavimentos de edifícios;
- Madeira lamelada colada de folhosas – Madeira microlamelada colada de faia com funções estruturais;
- Pregos e parafusos para a fixação de chapas metálicas em estruturas de madeira;
- Madeira classificada segundo a resistência – Toros retangulares com descaio – Madeira de castanho;
- Estacas de aço estruturais com secção oca e uniões rígidas;
- Placas prefabricadas de lâ mineral comprimida com acabamento orgânico ou inorgânico e com um sistema de fixação especificado;
- Parafusos ajustáveis para betão;
- Elemento linear pré-montado para drenagem ou infiltração. ■

Fonte: APCMC

Seguros de Caução para Obras Públicas

www.garantias.amseguros.pt
garantias@amseguros.pt / Telefone: +351 265 546 088

António Marques Seguros de Garantias



Nacional: Aprovada Estratégia Nacional para a Habitação

O Governo aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros 48/2015, de 15 de julho, a Estratégia Nacional para a Habitação para o período de 2015 a 2031. Uma estratégia justificada pela necessidade de alargar o acesso a uma habitação e de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, que impõem a indicação de medidas transversais perspetivadas a longo prazo e articuladas com soluções urbanas sustentáveis.

A Estratégia Nacional para a habitação assume uma natureza mais operativa, estruturada em três pilares – a Reabilitação Urbana, o Arrendamento Habitacional e a Qualificação dos Alojamentos –, que agregam um conjunto de medidas setoriais, concretas e específicas, elencando ainda as entidades competentes e os indicadores de monitorização da sua implementação.



Estratégia Nacional para a Habitação:

Visão:

- Facilitar o acesso das famílias portuguesas à habitação

Pilares:

- Reabilitação Urbana
- Arrendamento Habitacional
- Qualificação dos Alojamentos

Desafios e Medidas/Iniciativas por desafio:

Incentivar a conservação duradoura e regular do edificado

- Criar um novo sistema de fundos de reserva dos edifícios que garanta a sua conservação futura
- Alterar o regime de constituição da propriedade horizontal e garantir a correta gestão de condomínios
- Melhorar os instrumentos dos municípios para promover a reabilitação de edifícios degradados ou em ruína e a utilização de edifícios devolutos, em áreas urbanas consolidadas
- Promover a reabilitação do espaço público visando a segurança e a melhoria das acessibilidades
- Disponibilizar ferramentas que apoiem a avaliação do estado de conservação de edifícios

Reduzir custos e simplificar o licenciamento na reabilitação de edifícios

- Codificar o regime jurídico da construção, simplificar normativos e criar manuais de boas práticas
- Aplicar o regime excecional de reabilitação urbana e disseminar o guia de boas práticas
- Potenciar os incentivos fiscais à reabilitação de edifícios antigos
- Prosseguir a reforma do cadastro predial visando a criação do bilhete de identidade único para cada prédio

Atrair investimento para a reabilitação do parque habitacional

- Criar um instrumento financeiro destinado a incentivar a reabilitação integral de edifícios para habitação
- Aumentar as áreas urbanas abrangidas por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e Operações de Reabilitação Urbana (ORU)
- Desenvolver novas medidas para a regeneração de áreas urbanas carenciadas

Dinamizar o mercado de arrendamento

- Prosseguir com a dinamização do mercado de arrendamento urbano e criar a sua monitorização eficiente
- Reduzir a carga fiscal nos encargos e nos rendimentos relacionados com o arrendamento habitacional
- Reformar e incentivar a disseminação do regime de renda condicionada
- Consolidar o mercado social de arrendamento
- Criar condições para o desenvolvimento de produtos de seguros que incluam o seguro de renda
- Implementar a constituição de fundos de investimento que disponibilizem habitações para arrendamento

Integrar e valorizar os bairros e a habitação social

- Reformar, aplicar e disseminar o regime de arrendamento apoiado
- Modernizar a gestão do parque de habitação social e criar instrumentos para articular e otimizar essa gestão
- Criar novas soluções para a conservação de edifícios de habitação social que estejam em condomínio
- Transferir o parque de habitação social para os municípios e otimizar a gestão e manutenção do parque habitacional da administração central

Continuação

Contribuir para a inclusão social e a proteção dos mais desfavorecidos

- Erradicar os núcleos de alojamentos precários
- Desenvolver e aplicar o modelo de proteção social dos arrendatários abrangidos pela transição do NRAU
- Proteger as vítimas de violência doméstica através de alternativas de alojamento
- Fomentar o aumento de soluções de alojamento para os sem-abrigo
- Promover a Integração de minorias étnicas e de imigrantes e a melhoria das suas condições de alojamento

Corresponder às novas realidades sociais e demográficas

- Promover o ajustamento das tipologias de alojamento à redução da dimensão das famílias
- Incentivar a criação de soluções de alojamento adequadas às novas necessidades de mobilidade e emprego

Promover a melhoria das condições de alojamento

- Incentivar a melhoria do conforto térmico e da eficiência energética no edificado habitacional
- Promover a acessibilidade às habitações a pessoas com mobilidade condicionada
- Desenvolver medidas de apoio à efetivação do reforço sísmico dos edifícios
- Erradicar as situações de alojamentos sem condições de salubridade e segurança
- Fomentar a investigação para a melhoria da qualificação habitacional e das tecnologias de reabilitação

Mais informações no Portal da Habitação, em www.portaldahabitacao.pt. ■

Nacional: Programa «Reabilitar para Arrendar»



O Governo apresentou no passado dia 9 de julho o programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível, ao abrigo do qual se propõe financiar, com uma dotação inicial de 50 milhões de euros, a reabilitação de imóveis destinados a arrendamento.

Podem candidatar-se ao programa todos os agentes do setor da habitação, quer públicos quer privados, que pretendam reabilitar edificado habitacional com 30 ou mais anos de idade destinado ao arrendamento condicionado, com valores de rendas 20 a 30% abaixo das rendas praticadas no mercado livre (os pisos térreos podem ser destinados a comércio ou serviços no caso de edifícios localizados em áreas de reabilitação urbana).

O IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, assinou aliás já um protocolo com a Misericórdia do Porto no âmbito deste programa, que se propõe investir cerca de 10 milhões de euros na reabilitação de 40 prédios. O programa, que pretende reabilitar 300 edifícios e 2000 fogos, prevê que o financiamento, realizado sob a forma de empréstimo a 30 anos, com 10 anos de carência de capital, possa atingir uma taxa de comparticipação de 90% e uma taxa de juro fixa que ronda os 2,9%. As intervenções no edificado devem iniciar-se até 1 ano após a data de abertura do período de candidaturas e ficar concluídas até 15 de dezembro de 2016.

Podem ser abrangidos pelo programa os seguintes tipos de intervenção:

- Reabilitação ou reconstrução de edifícios cujo uso seja maioritariamente habitacional e cujos fogos se destinem a arrendamento nos regimes de renda apoiada ou condicionada (a aquisição de edifícios ou frações para estes fins é admitida no programa, ainda que os seus custos não possam ser objeto de financiamento pelo IHRU);
- Construção de novos edifícios, para preenchimento de tecido urbano antigo, que se destinem maioritariamente a arrendamento nos regimes de renda apoiada ou condicionada;
- Reabilitação ou criação de espaços do domínio municipal para uso público desde que ocorram no âmbito de uma operação de reabilitação urbana sistemática, conforme o disposto pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;
- Reabilitação ou reconstrução de edifícios que se destinem a equipamentos de uso público, incluindo residências para estudantes (a aquisição de edifícios ou frações para estes fins é admitida no programa, ainda que os seus custos não possam ser objeto de financiamento pelo IHRU).

Mais informações no Portal da Habitação, em www.portaldahabitacao.pt. ■

Notícias

Apresentada revisão de diploma: “Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores”



O Secretário Regional do Turismo e Transportes apresentou no passado dia 20 de julho, numa conferência de imprensa em Ponta Delgada, o novo Diploma da Contratação Pública, que tem por base três princípios gerais, nomeadamente a transparência e celeridade processual, a adequabilidade à realidade regional e o impulso económico que pode ser transmitido às pequenas e médias empresas.

Os Açores são, desta forma, a primeira região do país a rever este diploma, que visa reforçar a transparência na relação entre entidades públicas e privadas e, em simultâneo, promover a dinamização económica dos setores da construção e dos serviços.

Uma das principais medidas prende-se com a repartição da obra a executar em lotes. Uma reivindicação das empresas do setor e uma forma, admite o Governo, de “aumentar a concorrência” na contratação já que se facilita que uma pequena empresa concorra a um determinado lote sem que tenha de concorrer a toda a obra. Isto, “sem prejuízo da preocupação com a transparência dessa opção e com os limiares financeiros que para ela concorrem”. É uma medida que vai ajudar “a que o tecido empresarial da Região tenha melhores condições de concorrer” a determinadas obras públicas. No âmbito da transparência, o executivo regional acredita que o novo Código da Contratação Pública vai permitir que as entidades adjudicantes regionais assegurem que os seus contratantes respeitem as normas aplicáveis em vigor “em matéria ambiental, social e laboral, decorrentes do direito internacional, comunitário, nacional ou regional”.

No que respeita à celeridade processual, o novo diploma encurta os prazos para a qualificação dos concorrentes e para a apresentação de propostas, reduzindo o prazo entre o início do procedimento e a efetiva concretização da contraprestação.

Entre as principais alterações aos procedimentos concursais na Região destacam-se a redução do valor admitido como trabalhos a mais, de 25% para 20%, em oposição à orientação nacional de 40%, e a possibilidade de exclusão de propostas com fundamento em anteriores prestações defeituosas, além de, pela primeira vez no orçamento jurídico regional, se propor a regulação da revisão de projetos e do respetivo consentimento no âmbito das relações com as entidades públicas regionais.

Com este novo diploma também passa a ser obrigatória a revisão do projeto por entidade diversa do projetista, atendendo às exigências da conceção e ao grau de complexidade do projeto. “O objectivo passa por melhorar a conceção e consequentemente reduzir as situações suscetíveis de induzir sobrecustos na fase de construção”, afirmou Vítor Fraga que acrescentou que também haverá a possibilidade de exclusão de propostas com fundamento em anteriores prestações defeituosas.

O novo documento fixa também em 40% o limiar do preço anormalmente baixo para qualquer tipo de contrato, sendo que “nada impede que um concorrente apresente valor abaixo do valor assumido”, refere o governante. O Diploma prevê também alguns procedimentos que eram até agora transitórios, nomeadamente a redução e liberalização da caução destinada a garantir a celebração e a boa execução dos contratos, bem como a inexigibilidade da caução, em todos os contratos cujo preço contratual seja inferior a 200 mil euros.

De referir que este novo Diploma da Contratação Pública agora apresentado e que define regras que refletem as particularidades e especificidades regionais, foi concertado em colaboração com a AICOPA, tendo o governante salientado que a Associação será novamente chamada a pronunciar-se sobre o diploma quando este for debatido na Assembleia Legislativa Regional, onde dará entrada para debate e possíveis ajustes e alterações. ■

Fonte: GaCS e Jornal Correio dos Açores



**Aproveite
as nossas promoções!**